ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 290/2005. DE 06 DE ABRIL DE 2005.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FAZER UMA COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS COM A ASSOCIAÇÃO POÇO ARTESIANO DE CAMPOS NOVOS NO VALOR DE R$ 4.181,75.

José Valdemar Santana Filho Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer uma compensação de créditos com a Associação Poço Artesiano de Campos Novos no valor de R$ 4.181,75, sendo R$ 2.336,66 valor original, R$ 784,05 Correção, R$ 62,41 Multa e R$ 998,63 de Juros.

Art. 2º - A compensação de créditos será em função da troca do valor devido de R$ 4.181,75 pela Associação Poço Artesiano de Campos Novos à Prefeitura Municipal de Lagoa Bonita do Sul por 35 hidrômetros.

Art. 3º- Os referidos hidrômetros ficarão na Prefeitura Municipal para serem doados posteriormente às Comunidades que necessitarem.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL, 06 de abril de 2005.

JOSÉ VALDEMAR SANTANA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 06/04/2005

MARIZETE PENS
DIRETORA DE DEPARTAMENTO

PUBLICADO
DE 06/04/2005
A 20/04/2005